



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 78/2021
Projeto de Lei Complementar nº 35/2021
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 3.036, de 29 de setembro de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º. omissis

I - uma área de terras situada nesta cidade, constituída pela área de uso institucional “03” do loteamento denominado City Ribeirão, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações : tem início em um ponto do alinhamento predial da Rua Virgínia de Francesco Santilli, lado par da numeração, distante 54,00 metros da Rua Manoel Abrão; daí segue tangenciando a referida rua no rumo de 78º01'NE, numa distância de 253,21 metros até encontrar a Rua Guaira, com a qual faz esquina; daí, deflete à direita e segue no raio de curva de 7,70 metros, num desenvolvimento de 14,38 metros, daí, seguindo ainda em curva de raio de 612,76 metros, num desenvolvimento de 127,24 metros na



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

confrontação da referida Rua Guaira; daí, deflete à direita e segue na confrontação da área do sistema de recreio “21”, no rumo de $88^{\circ}51'17''$ NW, na distância de 41,50 metros; daí, deflete à direita e segue na confrontação do sistema de recreio “21”, no rumo de $75^{\circ}48'08''$ NW, na distância de 203,56 metros; daí, segue em curva de raio de 41,00 metros, num desenvolvimento de 44,62 metros até encontrar o ponto inicial, onde termina esta descrição perimétrica, encerrando uma área de 22.050,00 metros quadrados, de domínio público, matrícula nº 80030 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, cadastro municipal nº 501.101.

§ 1º. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 8.836.758,00 (oito milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais), conforme avaliação constante do Processo Administrativo nº 2017.028292-5.

§ 2º. omissis

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 9 de junho de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente